



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**  
Autorizada pelo Decreto Federal nº. 77.496 de 27/04/1976  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº. 874/86 de 19/12/1986  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 17.228 de 25/11/2016  
**REITORIA**

**PORTARIA Nº 860/2018**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, mediante as condições estipuladas no EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de abril de 2018,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Tornar público que se encontra disponível no site do Instituto AOCP, através do endereço eletrônico: [www.institutoaocp.org.br/](http://www.institutoaocp.org.br/) o RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA - PROVAS OBJETIVAS do Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Técnicos Específicos da UEFS, presente nos Anexos I, II e III.

**Parágrafo 1º** - O Anexo I refere-se aos candidatos habilitados que atingiram a nota mínima prevista para aprovação na prova objetiva, em ordem decrescente de notas obtidas, por cargo/área - **Ampla Concorrência**.

**Parágrafo 2º** - O Anexo II refere-se aos candidatos habilitados que atingiram a nota mínima prevista para aprovação na prova objetiva, em ordem decrescente de notas obtidas, por cargo/área e que se declararam **Pessoa com Deficiência**.

**Parágrafo 3º** - O Anexo III refere-se aos candidatos habilitados que atingiram a nota mínima prevista para aprovação na prova objetiva, em ordem decrescente de notas obtidas, por cargo/área e que se declararam **Candidatos Negros**.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**  
Autorizada pelo Decreto Federal nº. 77.496 de 27/04/1976  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº. 874/86 de 19/12/1986  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 17.228 de 25/11/2016  
**REITORIA**

*Art. 2º - Conforme dispõe o item 10.3 do Edital de Abertura, consideram-se habilitados os candidatos que atingiram a nota prevista para aprovação na Prova Objetiva.*

*Art. 3º - Consideram-se ELIMINADOS os demais candidatos, reprovados na prova objetiva.*

*Art. 4º - O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Respostas no link **Visualizar Folha de Respostas**, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva através do link **Boletim de desempenho da Prova Objetiva**, disponíveis no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) por até 60 (dias) dias, a contar da data de publicação deste edital.*

*Art. 5º - Quanto ao Resultado Preliminar da 1ª Etapa - Provas Objetivas, caberá interposição de recurso através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período das 0h00min do dia 06/06/2018 até as 23h59min do dia 07/06/2018, observado o horário oficial de Brasília/DF.*

*Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.*

*Feira de Santana (BA), 04 de junho de 2018.*

*Evandro do Nascimento Silva*  
*Reitor*